



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

DECRETO Nº 2961/2022

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE URUBICI EM RAZÃO DA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO (ESTIAGEM 1.4.1.1.0) CONFORME IN/MI Nº 02/2016.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici, Estado da Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no município de Urubici, segundo os dados meteorológicos da estação meteorológica localizada no Mundo Novo – Urubici (EPAGRI-CIRAM), a média normal de precipitação nos meses de novembro e dezembro é de 308,1 mm e nestes mesmos meses no ano de 2021 ocorreram precipitações totais de apenas 194 mm.

CONSIDERANDO que grande parte das culturas do município não dispõe de sistemas de irrigação (culturas de sequeiro).

CONSIDERANDO que a falta de precipitação nesses meses de novembro e dezembro de 2021 impactou diretamente na produtividade dos cultivos devido ao fato da maioria dos cultivos estar em estádios fenológicos importantes diretamente relacionados com a produção.

CONSIDERANDO que algumas localidades do município de Urubici ficaram com problemas drásticos de abastecimento de água para consumo humano.

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016. Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI – SC.
Praça Francisco Pereira de Souza, nº 53 - Centro. 88650-000. (49) 3278-4211

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Urubici - SC, 05 de janeiro de 2022.


MARIZA COSTA
Prefeita Municipal



Relatório de Estimativa de Perdas em Função de Evento Climático

Protocolo (ID) : **115138** [Finalizado]
Data : 05/01/2022
Código de validação : 0885196L004NP794 [em <https://valida.epagri.sc.gov.br/>]
Responsável técnico : Hederson Dalpiaz CREA-SC 0769897
Unidade responsável : Escritório Municipal de Urubici
Av. Pedro Bernardo Warmling, 1614
Urubici - SC CEP:88650000
Contato:(49)32338368 emurubici@epagri.sc.gov.br

Beneficiário : **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI**
Identificação : CNPJ 82.843.582/0001-32
Município : Urubici - SC

Evento climático : Estiagem

Período inicial avaliação : 04/01/2022

Período final avaliação : 05/01/2022

Considerações iniciais:

O presente Relatório tem por objetivo demonstrar a estimativa de perdas ocasionadas pelo evento climático indicado acima, que tem afetado de maneira significativa a agropecuária do município ocasionando prejuízos severos. Em levantamentos realizados, com a participação de diversas entidades abaixo relacionadas, verificaram-se perdas significativas no Município, nas culturas/criações/instalações, conforme detalhamento na planilha anexa.

Para efeitos de estimativa de perdas na Agricultura, a área afetada e a redução de produção tiveram como base a projeção de safra estimada pela Epagri/CEPA, levando em consideração área plantada e rendimento médio esperado.

Para efeitos de estimativa de perdas na Pecuária foram utilizados como base do montante de redução na produção os dados do movimento econômico do município do período de 01 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Para quantificação monetária das perdas foram utilizados os preços médios pagos aos produtos no mês de dezembro/2021 na plataforma INFOAGRO/CEPA/EPAGRI e CEASA/SC (considerando 50% do valor nessa plataforma, o que corresponde ao valor aproximado recebido pelo produtor). Para a cultura da maçã, foi adotado como fonte os valores estimados para a safra atual pela AMAP. Em relação ao milho silagem, os valores das perdas estão baseados nos custos de produção local.

Estimativa de perdas - Agricultura:

Cultura	Área	Valores de perdas na Produção
1- Maçã	640 ha	R\$ 9.656.000,00
2- Ameixa	60 ha	R\$ 360.000,00
3- Uva	20 ha	R\$ 50.400,00
4- Pequenas frutas	40 ha	R\$ 20.000,00
5- Tomate	70 ha	R\$ 489.510,00
6- Hortaliças	100 ha	R\$ 300.000,00
7- Tabaco	220 ha	R\$ 1.985.360,00
8- Milho Grão	600 ha	R\$ 680.400,00
9- Milho Silagem	1000 ha	R\$ 614.250,00

Observações: Além da estiagem, também houveram dias com temperaturas elevadas (acima dos 30° C), ocasionando perdas de qualidade em algumas culturas.

Estimativa de perdas - Pecuária:



Relatório de Estimativa de Perdas em Função de Evento Climático

Criação	Rebanho	Valores de perdas na Produção
1- Bovinocultura de Leite	3000 cb	R\$ 144.000,00

Observações: em relação à bovinocultura de corte, ressalta-se que as perdas serão pelo atraso na comercialização dos animais, ou seja, os animais demorarão mais tempo para atingir o peso de abate, isso em decorrência da perda de qualidade das pastagens.

Estimativa de perdas - Benfeitorias e Semoventes:

Observações: Até o presente momento não houve perdas de benfeitorias e semoventes em função da estiagem.

Estimativa total de prejuízos econômicos e número de estabelecimentos afetados:

Estima-se que até a presente data este evento climático afetou cerca de 600 estabelecimentos agropecuários, com um prejuízo total para o município de aproximadamente R\$ 14.299.920,00.

Entidades que participaram e atestam esta Estimativa de Perdas:

Presidente CMDR e Sec. Municipal de Agricultura: Théo Piucco Rocker
Engenheiro Agrônomo da Epagri: Hederson Dalpiaz

Hederson Dalpiaz
Agente de Extensão Rural
Epagri Matrícula 58904
CREA-SC 0769897